



**Ata de Reunião – Júri do Concurso**

**Ata nº 1**

---

**Designação:** Ata de reunião para o procedimento concursal comum para o preenchimento para 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de gestão de infraestruturas.

---

Membros do Júri:

**Presidente:** Carlos José Pina de Albuquerque, Técnico Superior do Município de Coimbra;

**Vogais Efetivos:** Américo Campos Santos e Licínio José Carnaz Ferreira, ambos, Assistentes Operacionais do Município de Coimbra;

**Vogais Suplentes:** Carlos Alberto Baptista Domingues Russo e Valter José Amaro dos Santos, ambos, Assistentes Operacionais do Município de Coimbra.

Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, o mesmo seja substituído pelo 1º Vogal efetivo.

---

---

Local: Junta de Freguesia de São João do Campo

Horas: 15h30

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2023, no âmbito do procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Freguesia, na carreira e categoria de Assistente Operacional, reuniu o Júri designado por deliberação da Junta de Freguesia, datada 13 de janeiro de 2023.

Estiveram presentes: Carlos José Pina de Albuquerque, que presidiu, os vogais efetivos Américo Campos Santos e Licínio José Carnaz Ferreira, que secretariou a presente reunião.

A reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, para a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional (na área de gestão de infraestruturas), com a seguinte caracterização: exercer funções de natureza executiva de carácter Manual, enquadradas em diretivas, na área dos espaços verdes e/ou gestão de infraestruturas, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços podendo comportar esforço físico.

**Nestes termos, o Júri do Procedimento concursal deliberou, por unanimidade, o seguinte:**

1. Requisitos gerais de admissão: os requisitos legalmente exigidos, constantes do

disposto no artigo 17.º da LGTFP: nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional; 18 anos de idade completos; não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2. Requisitos Especiais: escolaridade obrigatória de acordo com a idade, nos termos do artigo 18.º e 86.º, n.º 1, al. a), ambos, da LGTFP e título de condução para veículo ligeiro (categoria B).

3. Métodos de Seleção a aplicar no procedimento: os métodos de seleção obrigatórios são a **prova de conhecimentos** e a **avaliação psicológica** ou a **avaliação curricular** e a **entrevista de avaliação de competências**, consoante os candidatos não detenham ou detenham uma relação de emprego público previamente constituída e que tenham exercido as funções inerentes ao cargo a concurso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP.

Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 3 da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, na sua redação atual, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem é eliminatório.

Assim os/ as candidatos/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, por motivo que lhes seja imputável, que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes será aplicado o método ou fase seguintes, ou que tenha obtido juízo de não apto num dos métodos de seleção ou numa das fases, é excluído do procedimento nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro.

Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes é apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

Posto isto, passamos de seguida a explicitar em que consiste cada um destes critérios e quais os seus fatores de avaliação.

**A. Prova de Conhecimentos Prática (PCP)**: visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incide sobre conteúdos de natureza específica diretamente relacionados com as exigências da função e

reveste a natureza prática e individual, com duração não superior de 30 minutos por tarefa.

Em concreto, propor-se-á aos candidatos que procedam à realização de duas tarefas: de abertura de covato simples no cemitério e outra de acoplagem de alfaia ao trator e manuseio da mesma, sendo cada uma das tarefas com duração não superior a 30 minutos.

A classificação de cada tarefa resulta da média obtida através da soma aritmética simples da valoração correspondente a cada um dos parâmetros de avaliação (A, B, C e D), numa escala de 0 a 20 valores. A classificação final deste método de seleção é obtida pela média da valoração de cada uma das duas tarefas, sendo a valoração final de 70%, considerando-se a valoração até às centésimas, nos seguintes termos:

$$PCP = [(A + B + C + D) / 4 + (A + B + C + D) / 4] / 2$$

$$PCP = (\text{Classificação da tarefa 1} + \text{Classificação da tarefa 2}) / 2$$

Parâmetros de avaliação:

**A - Atitude perante a tarefa:** avaliação do interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança em si próprio antes e durante a execução da tarefa;

**B - Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios:** apreciação da utilização dos materiais, ferramentas e utensílios adequados na execução da tarefa;

**C - Regras de segurança do trabalho:** avaliação do conhecimento das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho da tarefa;

**D - Qualidade e rapidez de execução da tarefa:** apreciação do domínio técnico e rapidez com que executa corretamente a tarefa.

- **Atitude perante a tarefa:** avaliação do interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança em si próprio antes e durante a execução da tarefa – de 0 a 20 valores;

Em que:

Realização da tarefa com elevado interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança na sua execução – 20 valores;

Realização da tarefa muito interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança na sua execução – 16 valores;


Realização da tarefa com bom interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança na sua execução – 12 valores;

Realização da tarefa com suficiente interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança na sua execução – 8 valores;

Realização da tarefa com reduzido interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança na sua execução – 4 valores;

Realização da tarefa sem interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança na sua execução – 0 valores.

- **Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios:** apreciação da utilização dos materiais, ferramentas e utensílios adequados na execução da tarefa – de 0 a 20 valores;



Em que:

Utilização de todos materiais, de todas as ferramentas ou utensílios fundamentais para a execução da tarefa – 20 valores;

Utilização de até 5 (cinco) materiais, ferramentas ou utensílios fundamentais para a execução da tarefa – 16 valores;

Utilização de até 4 (quatro) materiais, ferramentas ou utensílios fundamentais para a execução da tarefa – 12 valores;

Utilização de até 3 (três) materiais, ferramentas ou utensílios fundamentais para a execução da tarefa – 8 valores;

Utilização de até 2 (dois) materiais, ferramentas ou utensílios fundamentais para a execução da tarefa – 4 valores;

Não utiliza nenhum material, ferramenta ou utensílio fundamental para a execução das tarefas – 0 valores.

- **Regras de segurança do trabalho:** avaliação do conhecimento das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho da tarefa – de 0 a 20 valores;

Em que:

Bons conhecimentos das regras de segurança para a execução da tarefa e utilização de todos os equipamentos de proteção individual necessários – 20 valores;

Bons conhecimentos das regras de segurança para a execução da tarefa e utilização de mais de metade dos equipamentos de proteção individual necessários – 16 valores;

Adequados conhecimentos das regras de segurança para a execução da tarefa e utilização de metade dos equipamentos de proteção individual necessários – 12 valores;

Reduzidos conhecimentos das regras de segurança para a execução da tarefa e utilização de menos de metade dos equipamentos de proteção individual necessários – 8 valores;

Reduzidos conhecimentos das regras de segurança para a execução da tarefa e não utilização de equipamentos de proteção individual necessários – 4 valores;

Inexistentes conhecimentos das regras de segurança para a execução da tarefa e não utilização de equipamentos de proteção individual necessários - 0 valores.

- **Qualidade e rapidez de execução da tarefa:** apreciação do domínio técnico e rapidez com que executa corretamente a tarefa – de 0 a 20 valores;

<b>Tempo/Qualidade</b>	<b>Muito boa qualidade</b>	<b>Boa qualidade</b>	<b>Reduzida qualidade</b>	<b>Diminuta qualidade</b>
< 15 minutos (min.)	20	16	12	8
≥ 15 min. e < 25 min.	16	12	8	4
≥ 25 min. a 30 min.	12	8	4	0

- Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos Prática com atraso superior a 10 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de



seleção.

- A classificação final a atribuir em cada um dos subfactores mencionados será a que o júri considerar por unanimidade e, no caso de não haver unanimidade da classificação a atribuir, resultará da média aritmética das pontuações atribuídas por cada membro nos subfactores em que não exista unanimidade.

**B. Avaliação Psicológica (AP):** Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências definidas - realização e orientação para resultados, responsabilidade e compromisso com o serviço, organização e método de trabalho, otimização de recursos, relacionamento interpessoal, conhecimentos especializados e experiência – sendo valoradas, através das menções classificativas de Apto e Não apto, sendo excluídos os candidatos considerados Não Aptos e admitidos os candidatos Aptos, com uma expressão de classificação máxima na valoração final de 30%.

- Este método será aplicado pela NOVATEJO - Serviços de Avaliação Psicológica, Lda., uma vez que exige conhecimentos especializados na área da psicologia. Por cada candidato submetido à avaliação psicológica será elaborado um relatório, sendo que quem obtenha juízo de não apto é excluído do procedimento nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro.

**C. Avaliação Curricular (AC):** visa aferir os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho, que se encontrem devidamente comprovadas. Esta avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, com uma valoração final de 70%, que resultará da média aritmética das classificações obtidas nos seguintes parâmetros: Habilitações Académicas (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP); Avaliação de Desempenho (AD); de acordo com a seguinte fórmula:  $AC = (35\% \times HA) + (15\% \times FP) + (40\% \times EP) + (10\% \times AD)$ .

- **Habilitações Académicas (HA):** avaliar a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida:

Habilitações académicas de grau igual ao exigido à candidatura - 16 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura -- 20 valores.

Para efeitos de valoração da habilitação académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

- **Formação profissional:** Frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional dos postos de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovadas, não sendo valoradas as que não estiverem relacionadas com a área funcional. A

pontuação será atribuída tendo em conta o somatório do número de horas/dias das ações frequentadas, sendo que a cada dia corresponde 6 horas, nos seguintes termos:

Sem formação – 0 valores;

Até 100 horas - 6 valores;

≥ 100 e ≤ 150 horas – 10 valores;

≥ 151 e ≤ 200 horas – 15 valores;

≥ 201 horas - 20 valores;

- Experiência profissional (EP): avaliar o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções em atividades anteriores, em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções colocado a concurso, desde que devidamente comprovados e respeitantes à área de atividade a que se destina o procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores, avaliado da seguinte forma:

Sem experiência – 0 valores;

Até 3 anos - 10 valores;

≥ 3 anos e < 4 anos – 12 valores;

≥ 4 anos e < 5 anos – 14 valores;

≥ 5 anos e < 6 anos – 16 valores;

≥ 6 anos e < 7 anos – 18 valores;

≥ 7 anos – 20 valores.

- Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar:

Desempenho inadequado - 0 valores;

Desempenho adequado - 12 valores;

Desempenho relevante - 16 valores;

Desempenho excelente - 20 valores.

- Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve prever, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que, atribuirá 10 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública para o desempenho adequado, previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de setembro, sendo necessário a apresentação de documento emitido pelo respetivo serviço mencionando tal facto.

- Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo

e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção qualitativa e quantitativa.



**D. Entrevista de Avaliação de Competência (EAC):** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, tendo como referência as competências, realização e orientação para resultados, orientação para o serviço público, organização e método de trabalho, adaptação e melhoria contínua, trabalho de equipa e cooperação e comunicação, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração final de 30%.

- Este método será aplicado pela NOVATEJO - Serviços de Avaliação Psicológica, Lda., uma vez que exige conhecimentos especializados na área da psicologia. Por cada candidato submetido à avaliação psicológica será elaborado um relatório, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final obtido.

E. O local, data e hora da realização dos métodos de seleção será comunicado aos candidatos.

F. A classificação final dos métodos de seleção utilizados resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$CF$  (classificação final) = (70% x PCP) + (30% x AP), ou

$CF$  (classificação final) = (70% x AC) + (30% x EAC),

Em que: PCP – Prova de Conhecimentos Prática; AP - Avaliação Psicológica; AC- Avaliação Curricular; EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

G. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, na sua atual redação. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

1.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da Prova de Conhecimento Prática no parâmetro "B - Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios: apreciação da utilização dos materiais, ferramentas e utensílios adequados na execução da tarefa"

2.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da Prova de Conhecimento Prática no parâmetro "C - Regras de segurança do trabalho: avaliação do conhecimento das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho da tarefa".

3.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da Prova de Conhecimentos Prática no parâmetro "D - Qualidade e rapidez de execução da tarefa: apreciação

do domínio técnico e rapidez com que executa corretamente a tarefa”.

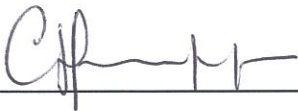
H. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

I. Nos termos e ao abrigo do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público na sede da freguesia e disponibilizada no seu sítio da Internet em <https://www.freguesiadesaojoaodocampo.pt>.

J. Ao abrigo do artigo 25.º, n.º 4 da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, a lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público na sede da freguesia e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicada um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.


Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri.

**Presidente do Júri:**

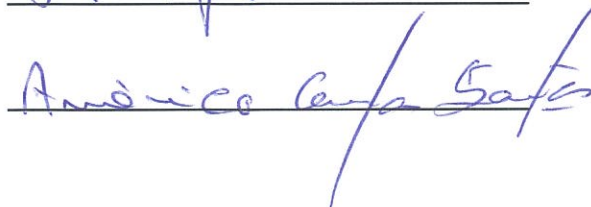


---

**Vogais Efetivos:**



---



---